



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN



ENGENHEIRO
PAULO DE FRONTIN
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos

MENSAGEM Nº 017/2023

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre a alteração do artigo 25 da Lei Municipal nº 1.173/2015.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, encaminhamos o presente Projeto de Lei para apreciação, discussão e votação por parte desta egrégia Câmara.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração

Eng. Paulo de Frontin, 21 de setembro de 2023.


JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Recebido hoje
21/09/2023
Hawaygi



Recebido hoje
21/09/2023
Hawaygi



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Uma Frontin para todos

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

“Altera art. 25 da Lei Municipal nº
1.173/2015.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
aprova e eu José Emmanoel Rodrigues Artemenko, Prefeito Municipal desta cidade
sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica alterado o art. 25 da Lei Municipal nº 1.173 de 07 de maio de
2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Engenheiro Paulo de Frontin, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 25. A regulamentação da gestão contábil e financeira do FIA será realizada
por meio de decreto do Poder Executivo Municipal e será diretamente vinculada
à Secretaria Municipal de Promoção Social.”*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 21 de setembro de 2023.


JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal



